



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 40/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS E A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, NA FORMA QUE SEGUE.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528, Brasília/DF, CEP: 70064-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor, Luciano Benetti Timm, e a Fundação Biblioteca Nacional, com sede localizada no endereço Avenida Rio Branco nº 219, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-008, neste ato representado pela Presidente, Helena Maria Porto Severo da Costa, doravante designados “partícipes”, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 6.170, de 2007, celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

1.1. O presente instrumento contempla o Projeto Obras nos pavimentos térreo e 2º, fachada e cobertura do Prédio Anexo da FBN, cujo objeto é execução de obras nos pavimentos térreo e 2º, fachada e cobertura do Prédio Anexo da Fundação Biblioteca Nacional.

1.2. O Plano de Trabalho elaborado pelas partes na fase de planejamento do Termo de Execução Descentralizada consta como Anexo deste termo e é de observância obrigatória na execução do objeto (8467778 e 8734980).

**CLÁUSULA SEGUNDA - UG/GESTÃO REPASSADORA  
UG/GESTÃO RECEBEDORA**

**2.1. Órgão/Entidade  
Descentralizadora -  
UG/Gestão Repassadora**

Fundo de Defesa de Direitos Difusos -  
200401/00001

<b>2.1.1. CNPJ</b>	31.702.437/0001-09
<b>2.1.2. Endereço</b>	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 528
<b>2.1.3. Cidade/UF/CEP</b>	Brasília / DF / 70.064-900
<b>2.1.4. Telefones / Fax</b>	(61) 2025-3786
<b>2.1.5. E-mail</b>	depad.senacon@mj.gov.br
<b>2.1.6. Nome do Responsável</b>	Luciano Benetti Timm
<b>2.1.7. CPF do Responsável</b>	██████████
<b>2.1.8. RG do Responsável</b>	██████████████████
<b>2.1.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Secretário Nacional do Consumidor
<b>2.1.10. Matrícula do Responsável</b>	██████████

<b>2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora</b>	Fundação Biblioteca Nacional - 344042/34209
<b>2.2.1. CNPJ</b>	40.176.679/0001-99
<b>2.2.2. Endereço</b>	Avenida Rio Branco nº 219 - Centro
<b>2.2.3. Cidade/UF/CEP</b>	Rio de Janeiro / RJ / 20040-008
<b>2.2.4. Telefones / Fax</b>	(21) 3095-3808
<b>2.2.5. E-mail</b>	presidencia@bn.gov.br / gabinete@bn.gov.br
<b>2.2.6. Nome do Responsável</b>	Helena Maria Porto Severo da Costa
<b>2.2.7. CPF do Responsável</b>	██████████

<b>2.2.8. RG do Responsável</b>	████████████████████
<b>2.2.9. Cargo/Função do Responsável</b>	Presidente da Fundação Biblioteca Nacional
<b>2.2.10. Matrícula do Responsável</b>	████████████████████

### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Motivação

O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD foi criado pela Lei nº 7.347/85, com sua estruturação definida pela Lei nº 9.008/95. Regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, o FDD é vinculado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e tem por missão a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos. A defesa desses direitos é executada pela aprovação de projetos pelo Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD.

Na 12ª Reunião Extraordinária do CFDD ficou aprovado o projeto Obras nos pavimentos térreo e 2º, fachada e cobertura do Prédio Anexo da Fundação Biblioteca Nacional.

Nesse cenário, cabe transcrever da justificativa do projeto: "Qualificar e adequar os espaços internos da edificação, pertencente à Biblioteca Nacional, sob a guarda da União, que contem acervos bibliográficos, de modo a criar condições modelares de segurança. O projeto visa ainda atender à população carente do entorno com espaços multiusos e de convivência social. (...) Em 1988, foi adquirido pela Biblioteca Nacional, devido às suas características arquitetônicas e estruturais que propiciam a guarda de acervos bibliográficos. A Biblioteca Nacional conta hoje com um acervo de 9 milhões de itens. Parte desta coleção ocupa hoje desordenadamente o Prédio Anexo, que não dispõe de condições adequadas de instalações e segurança. O Prédio Anexo carece da execução de obras de infraestrutura e de arquitetura para a adequação dos espaços internos para a guarda do acervo em condições modelares de segurança e conservação, de modo que o acervo possa ser disponibilizado ao público. Além disso, a fachada e a cobertura encontram-se em avançado estado de deterioração sendo necessárias obras de recuperação. Considerando as dimensões do edifício, o projeto prevê também a criação de

espaços destinados à população carente do entorno".

### 3.2. Público-Alvo

Favorecidos diretamente: pesquisadores e leitores presenciais e remotos da Biblioteca Nacional, assim como seus servidores.

Favorecidos indiretamente: toda a população brasileira, assim como leitores e pesquisadores internacionais que acessam remotamente a rede da Biblioteca Nacional Digital.

### 3.3. Cronograma-Físico

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Execução da obra	1.1 - Processo Licitatório	Licitação	Contratação viabilizada	6 meses
	1.2 - Execução da obra	Obra	Obra concluída	18 meses
2 - Acondicionamento do acervo	2.1 - Transferência do acervo	Adequação do acervo em espaço físico adequado	Títulos disponíveis para consulta em espaço físico adequado	12 meses

## CLÁUSULA QUARTA - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

### 4.1. Compete aos Partícipes:

4.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo;

4.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e

4.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação.

### 4.2. Compete à Unidade Descentralizadora:

4.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais



necessários à execução do objeto deste instrumento;

4.2.2. realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à unidade descentralizada, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

4.2.3. orientar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado;

4.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;

4.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;

4.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;

4.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme consta no Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e

4.2.8. analisar e aprovar a prestação de contas no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.

### **4.3. Compete à Unidade Descentralizada:**

4.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

4.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo o Plano de Trabalho aprovado;

4.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

4.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;

4.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da unidade descentralizadora, dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;

4.3.6. devolver à unidade descentralizadora os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de

Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;

4.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;

4.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e

4.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

#### **4.4. Da Prestação de Contas:**

4.4.1. A prestação de contas final será formalizada pela Unidade Descentralizada ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;

b) relatório físico-financeiro; e

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

4.4.2. Caberá à Unidade Descentralizada promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programa de trabalho/Projeto/Atividade</b>	<b>Exercício</b>	<b>Fonte</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$ 1,00)</b>
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449051	R\$ 1.344.829,28
			<b>Total 2019</b>	<b>R\$ 1.344.829,28</b>
			449051	R\$ 12 545 780 27

14.422.2081.6067.0001	2020	0174	<b>Total 2020</b>	R\$ <b>12.545.780,27</b>
14.422.2081.6067.0001	2021	0174	449051	R\$ 7.123.249,51
			<b>Total 2021</b>	R\$ <b>7.123.249,51</b>
			<b>Total Geral</b>	R\$ <b>21.013.859,06</b>

### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Este Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação e terá duração de vinte quatro meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

### CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 02 de agosto de 2019.

<b>Autoridade Descentralizadora</b>	<b>Autoridade Descentralizada</b>
Luciano Benetti Timm	Helena Maria Porto Severo da Costa
Secretário Nacional do Consumidor	Presidente da Fundação Biblioteca Nacional



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA PORTO SEVERO DA COSTA, Usuário Externo**, em 02/08/2019, às 15:02, conforme o § 1º do



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm**, **Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 02/08/2019, às 15:58, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9343817** e o código CRC **C9B289B4**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.